|  |  |
| --- | --- |
| cid:image002.png@01CE4813.81CFF0B0 | **ESTADO DE SANTA CATARINA****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |

**COMUNICADO**

**O Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de atender os servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado, com vistas a preenchimento e conferência de documentação relativa ao benefício do auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 565/2012, regulamentado pela Resolução TC.76/2013, informamos:

1 – o atendimento dar-se-á no Auditório B, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas, no dias 06 e 07/05/2013;

2 – no período de 08 a 10/05 o atendimento será realizado em local a ser informado oportunamente.

3 – Documentos necessários:

a) requerimento individual através de formulário próprio, disponibilizado no presente comunicado;

b) cópia do contrato celebrado entre o titular e a operadora do plano de assistência à saúde ou documento equivalente, que comprove o vínculo do requerente com o plano de saúde, na condição de titular ou dependente;

c)cópia docomprovante de pagamento da última mensalidade à operadora do plano de assistência à saúde, exceto para os beneficiários com consignação automática em folha de pagamento junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de informação dessa situação no requerimento;

c.1) no caso da despesa com o plano de saúde contemplar, além do titular, dependente(s) do servidor, o valor da mensalidade deve estar discriminado, com a identificação da parcela correspondente a cada um deles;

c.2) quando o plano de saúde contemplar titular e dependente, ambos servidores do Tribunal de Contas, essa situação deve estar informada, constando a especificação dos respectivos valores;

d)cópia do comprovante de que a operadora do plano de saúde está regular e autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS, caso a mesma ainda não tenha código de consignação aprovado no Tribunal de Contas do Estado;

e)declaração do requerente de que não incide nas vedações contidas na Resolução e na Portaria TC.248/2013.

No caso do beneficiário ter consignação automática em folha de pagamento junto ao Tribunal de Contas do Estado (SC Saúde e Unimed/ASTC) o Departamento de Recursos Humanos dispõe de relatório com as informações necessárias, isentando o requerente da apresentação de declaração individual da operadora do plano de saúde.

     Departamento de Recursos Humanos, 03 de maio de 2013

**Kátia Albino Goulart Heinzen**

**Chefe do Departamento de Recursos Humanos**